



LEI ORDINÁRIA Nº 213

de 25 de novembro de 1963

Atualiza o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica atualizado o vencimento diário dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal de Camapuã, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

- | | |
|--|---------------|
| a). Refeições por conta do diarista | Cr\$ 1.000,00 |
| b). Refeições por conta da Prefeitura Municipal | Cr\$ 600,00 |

Art. 2º.. *As verbas para ocorrerem as despesas com a execução da presente lei, decorrerão por conta de Dotações próprias e especificadas no Orçamento Financeiro para o Exercício de 1964.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963

Flodoaldo Gonçalves Terra
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Lei Ordinária Nº 213/1963 - 25 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em